



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		POP N° 08	Data: 07/12/2018
		Revisão N°	Data:
ROTINA DO NUTRICIONISTA COORDENADOR DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DE DIETÉTICA.		Área de Aplicação: Serviço de Nutrição e Dietética (SND)	
		Sector: Coordenação do SND	
Responsáveis	Nome	Cargo:	
Elaboração	Raphaela C. M. Machado	Coordenadora do SND (No período de fevereiro a dezembro de 2018) Nutricionista da UTIN e <i>Follow up</i> .	
Revisão			
Aprovação	Penélope Saldanha	Direção de Atenção à Saúde	
	Karina Bilda	Serviço de Apoio Diagnóstico e Apoio Terapêutico (SADT)	
Responsável pela execução do POP		Serviço de Nutrição e Dietética	

1. Definição

Neste documento são apresentadas as principais atividades do nutricionista coordenador do SND. Este exercício decorre de um rodízio entre as nutricionistas da equipe, periodicamente. Não é exclusivo, é acumulado às atividades no setor no qual está inserida na unidade. A coordenação do SND é constituída por um coordenador e um vice-coordenador.

2. Finalidade

Esclarecer as atividades do coordenador do SND; servir como instrumento para a transição da coordenação do SND, reavaliação e atualização do trabalho e consulta para trabalhos relacionados à gestão.

3. Indicações e Contraindicações

Material elaborado para nutricionistas, residentes e estagiários de nutrição.



4. Materiais e Equipamentos Necessários

- Agenda e livro ata.
- Computador, pen drive e impressora.
- Sala com material de escritório, arquivo e telefone.
- Carimbo com SIAPE.

5. Descrição do Procedimento

O nutricionista coordenador do SND deve estar capacitado à:

- Assumir a responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Nutricionistas da 4ª Região.
- Representar o SND junto à UFRJ, à direção e aos setores da ME-UFRJ.
- Trabalhar integrado à direção, à vice-coordenadora do SND, à coordenadora de área de Nutrição da Residência Multiprofissional em Perinatologia, às nutricionistas da equipe, à secretária do SND e ao Instituto de Nutrição Josué de Castro da UFRJ (INJC).
- Planejar as atividades anuais do SND.
- Manter atualizado o organograma do SND e as informações de cada servidor: nome completo, data de nascimento, SIAPE, e-mail e celular.
- Manter atualizada a descrição da equipe no site da ME.
- Participar da recepção de servidores novos: planejar lotação, escala e treinamento.
- Avaliar os servidores periodicamente.
- Dar ciência nos processos administrativos (progressão, aposentadoria, licença, transferência).
- Acompanhar as folhas de ponto dos servidores e encaminhar ao Departamento Pessoal.
- Encaminhar memorando de frequência de funcionários extra-quadro até o dia 15 do mês corrente para o Departamento Pessoal.
- Elaborar memorandos aos setores.
- Participar, junto a nutricionista de Alimentação Coletiva, da elaboração do relatório trimestral sobre a prestação de serviços da concessionária de alimentos.
- Participar de reuniões com a nutricionista de Alimentação Coletiva e a concessionária de alimentos.
- Planejar e agendar as reuniões de equipe. Elaborar pautas e atas.
- Identificar as aptidões individuais e buscar facilitar a atuação do servidor na área de maior identificação.
- Orientar a equipe quanto à solução de problemas.
- Recepcionar os estagiários do estágio curricular de Nutrição Materno-infantil do INJC/UFRJ.
- Participar de reuniões junto à coordenação de área e os residentes de Nutrição (semestral).
- Participar de reuniões com o Grupo de Pesquisa em Saúde Materna e Infantil (GPSMI).
- Promover a elaboração de protocolos, mantendo uma padronização e sua implantação após aprovação pela equipe.
- Promover a atualização e capacitação da equipe.
- Organizar o mural do SND.
- Desenvolver projetos relacionados à saúde do trabalhador.
- Promover, junto a nutricionista de Alimentação Coletiva, cardápios de datas comemorativas.
- Elaborar relatório anual para a direção.



OBSERVAÇÕES:

- O vice-coordenador substitui o coordenador, sempre que necessário, e elabora a escala mensal das nutricionistas.

6. Documentos de Referência

- Livro ata aberto em fevereiro de 2018.
- Atas das reuniões de equipe.

7. Leitura Sugerida

- Lei n. 8234, de 17 de setembro de 1991. Regulamenta a profissão de nutricionista e determina outras providências.
- Resolução 600/2018. Dispõe sobre a definição de áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências.
- Resolução 599/2018. Aprova o código de ética e conduta do nutricionista e dá outras providências.

8. Figuras e Anexos

